



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019

O Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** destinado ao recrutamento de pessoal para o exercício transitório das funções abaixo especificadas e relacionadas a cargos regidos pela Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, Lei Complementar 158, de 29 de dezembro de 2014, Lei Complementar 155, de 29 de dezembro de 2014 e Lei Complementar nº 210, de 28 de junho de 2018 e alterações.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através de PROVAS E TÍTULOS e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes. Sendo executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia –SC. Telefone (49) 3482 3505. Endereço eletrônico: concursos@amauc.org.br.

1.2. As inscrições serão realizadas no período de **03 de outubro à 22 de outubro de 2019**, através do site www.amauc.org.br com link no site da Prefeitura Municipal de Arabutã www.arabuta.sc.gov.br.

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 1.2 deste edital:

1.3.1. Acessar o site www.amauc.org.br ou www.arabuta.sc.gov.br e localizar o “banner” **PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019;**

1.3.2. Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital. Se o candidato optar por dois cargos, deverá efetuar duas inscrições;

1.3.3. O candidato poderá inscrever-se para até dois cargos, desde que permitidos por este edital. Para tanto, o candidato deverá ser habilitado para as áreas pretendidas e apresentar a documentação para as duas opções;

1.3.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

1.3.5. Imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição e do Boleto, efetuando o pagamento até o dia **23 de outubro de 2019**, respeitando os horários de atendimento das agências bancárias, lotéricas, entre outras.

1.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.



1.5. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

1.6. No dia **28/10/2019** serão publicadas as inscrições. O candidato deverá conferir no site www.amauc.org.br ou www.arabuta.sc.gov.br a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da homologação para interpor recurso, acessando a área do candidato.

1.7. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado.

1.8. A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará um computador com acesso à internet para que os candidatos que necessitarem possam realizar suas inscrições durante o período estabelecido no subitem 1.2 deste Edital para a realização das mesmas, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

1.9. Em caso de inscrição errada e pagamento da mesma, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o cargo pretendido.

1.10. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.11. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

1.12. As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano letivo de 2020.

1.13. São condições para a inscrição:

1.13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

1.13.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.13.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

1.13.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado.

1.14. Nomenclatura, vencimentos e exigência:



1.14.1 Graduação:

Nomenclatura	Carga Horária Semanal	Venc. Inicial (R\$)
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais ²	40 horas	3.184,74
Professor de Educação Física ¹	30 horas	2.388,56
Professor de Artes ²	20 horas	1.592,37
Professor de Letras/Língua Estrangeira-Alemão ²	10 horas	796,19

1.14.2. Estudantes de Nível de Ensino Superior:

Nomenclatura	Carga Horária Semanal	Venc. Inicial (R\$)
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais ³	40 horas	2.339,14
Professor de Artes ³	30 horas	1.754,35
Professor de Letras/Língua Estrangeira-Alemão ³	20 horas	1.169,57
Professor de Informática ³	10 horas	584,78

1.14.3 Nível Médio:

Nomenclatura	Carga Horária Semanal	Venc. Inicial (R\$)
Agente de Creche ⁴	40 horas	1.843,68
	20 horas	921,84
Auxiliar de sala ⁴	40 horas	1.286,00
	20 horas	643,00

(¹) Graduação/licenciatura em Educação Física e inscrição no conselho competente - CREF.

(²) Professor com graduação, com licenciatura para a docência na respectiva habilitação.

(³) Cursando Graduação na respectiva área específica com a **3ª fase concluída**.

(⁴) Nível médio completo.

a) Havendo majoração ou diminuição da carga horária semanal, em função da necessidade ou do interesse público da Educação Básica, haverá correspondente alteração no valor do vencimento e também do auxílio-alimentação.

b) As disciplinas de Xadrez e de Movimento serão ministradas por professor de Educação Física.

A disciplina de Brincar será ministrada por professor com graduação em Pedagogia.



2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

2.1. A taxa para inscrição do Processo Seletivo será:

2.1.1. **R\$ 60,00** (sessenta reais) para os cargos de **GRADUAÇÃO**;

2.1.2. **R\$ 40,00** (quarenta reais) para os cargos de **ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR e ENSINO MÉDIO**.

2.2. Se optar por dois cargos, o candidato deverá efetuar o pagamento de duas taxas de inscrição.

2.3. Ficam isentos do pagamento:

2.3.1. Os doadores de sangue;

2.3.2. Os doadores de medula óssea.

2.4. Documentação necessária para receber a isenção:

2.4.1. Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo;

2.4.2. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se fará através de apresentação de documento expedido pela unidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição;

2.4.3. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento de inscrição, até o dia **11 de outubro de 2019** sob pena de indeferimento do pedido de isenção;

2.4.4. A Prefeitura de ARABUTÃ e a AMAUC não se responsabiliza se os documentos não chegarem ao destino correto;

2.4.5. O NÃO recebimento, pela AMAUC, dos documentos comprobatórios de isenção da taxa de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição por falta de pagamento.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

3.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo;

3.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco



décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições previsto no subitem 1.2 deste Edital. O candidato deverá preencher o Anexo II, deste Edital, entregar e protocolar na Prefeitura Municipal de ARABUTÃ, sob pena de indeferimento do pedido:

3.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

3.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

3.5.3. Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo (subitem 3.5) e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.



3.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar a inscrição on-line, os candidatos deverão **entregar e protocolar**, até a data final das inscrições, o envelope lacrado com os documentos, na Recepção da Prefeitura Municipal, na Avenida Lauro Muller, nº 210 Arabutã/SC, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com identificação conforme modelo abaixo:

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	
<u>PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019</u>	
CARGO:	_____
NOME DO CANDIDATO:	_____
INSCRIÇÃO Nº	_____ CPF _____
FONES	_____

4.2. O candidato que não entregar a documentação solicitada nos subitens 4.9, 4.10 e 4.11 deste Edital pontuará apenas com a nota da prova escrita.

4.3. A entrega da documentação para candidatar-se a qualquer vaga é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar qualquer prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a inscrição.

4.4. Não serão feitas cópias de documentos na Secretaria Municipal da Educação ou em qualquer escola da rede municipal de ensino.

4.5. Quando da inscrição em dois cargos, o candidato deverá entregar a documentação completa das duas inscrições em envelopes separados.

4.6. O candidato que optar pela inscrição para dois cargos, estabelecidos nos subitens 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3 deste Edital, no momento da escolha de vaga, deverá obrigatoriamente optar por apenas uma delas e, conseqüentemente, abrir mão da outra.

4.7. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até prazo estipulado.

4.8. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contando da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, exceto os constantes nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem 7.2 e "a", "b", "c", e "d" do subitem 7.3 deste Edital que serão arquivados nos registros pessoais do Departamento de Recursos Humanos.



4.9. Documentos obrigatórios para inscrição de professor habilitado:

4.9.1. Cópia do Diploma da graduação para o cargo, reconhecido pelo MEC; ou declaração/certidão de conclusão do curso pela instituição do ensino, observando que até a data da contratação deverá ser apresentado o referido diploma;

4.9.2. Cópia da certificação de conclusão de Nível Médio Regular ou Magistério;

4.9.3. Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até **30 de setembro de 2019**, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando função exercida, **períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão;**

4.9.4. Cópia dos Certificados de Cursos, Formação Continuada, Treinamentos na área da Educação e aperfeiçoamento realizados na área ou disciplina.

4.10. Documentos obrigatórios para inscrição de Agente de Creche e Auxiliar de Sala:

4.10.1. Cópia da certificação de conclusão de Nível Médio Regular ou Magistério;

4.10.2. Declaração de Tempo de Serviço **no cargo** até **30 de setembro de 2019**, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando função exercida, **períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão;**

4.10.3. Cópia dos Certificados de Cursos, Formação Continuada, Treinamentos na área da Educação e aperfeiçoamento realizados na área ou disciplina.

4.11. Documentos obrigatórios para inscrição de professor não habilitado (cursando graduação):

4.11.1. Cópia da declaração da fase em que está cursando a graduação, sendo que somente serão validadas as declarações com a 3ª fase concluída;

4.11.2. Cópia da certificação de conclusão de Nível Médio Regular ou Magistério;

4.11.3. Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até **30 de setembro de 2019**, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando função exercida, **períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão;**

4.11.4. Cópia dos Certificados de Cursos, Formação Continuada, Treinamentos na área da Educação e aperfeiçoamento realizados na área ou disciplina.

5. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de provas objetivas e com valoração de títulos.

5.2. As provas serão realizadas no dia **24 de novembro de 2019** com início às 8h00min e término às 11h00min para os candidatos que efetuaram inscrição em 1 (uma) ou 02 (duas) áreas,



tendo como local o Grupo Escolar Paulo Freire, situada na Avenida dos Imigrantes, Nº 139, Bairro Nicolau Petry, Arabutã/SC. **O portão será fechado às 7h50min;**

5.2.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares na escola acima mencionada, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data ou local, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio dos sites www.amauc.org.br e www.arabuta.sc.gov.br;

5.3. A duração da prova escrita será de 3h00min (três horas) para 01(uma) área ou para 02 (duas) áreas, já incluída o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), antes do fechamento do portão, munido de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

5.4.1. Cédula de Identidade - RG;

5.4.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

5.4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.4.4. Certificado Militar;

5.4.5. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

5.4.6. Passaporte.

5.5. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4.

5.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5.7. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

5.8. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.9. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como respostas corretas.

5.10. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.



5.11. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e/ou retirado a bateria) deverão ser guardados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.12. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.13. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

5.14. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.15. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.16. O caderno de prova conterà orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

5.17. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

5.18. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

5.19. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

5.20. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. A prova terá peso 7 com 20 questões de múltipla escolha, tendo todas o peso de 0,35 (zero vírgula trinta e cinco) pontos para cada questão, para todos os inscritos no processo seletivo, conforme abaixo:

Conteúdo	Nº de Questões
Língua Portuguesa	04 (quatro)
Raciocínio Lógico (matemática)	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03 (três)
Conhecimentos na Área de Educação	04 (quatro)
Conhecimentos Específicos	06 (seis)
Total de Questões	20 (vinte)



6.2. O candidato que não obter no mínimo a nota 3 (três) na prova objetiva será desclassificado.

6.3. O candidato que se inscrever para duas áreas fará as provas conforme o conteúdo programático, sendo que responderá 2 (dois) cadernos de provas.

6.4. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo I deste Edital.

6.5. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do computo dos títulos.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de Educação (valor máximo de títulos: 3 pontos).

7.2. Para o professor:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Mestrado	1,0 ponto – máximo um título.
b) Especialização e ou pós-graduação <i>lato sensu</i> na área específica, ou da educação	1,0 ponto - máximo um título
c) Graduação	0,5 pontos - na área específica - máximo um título
d) Estudantes de graduação, com a 3ª fase concluída, contando a partir da 4ª fase.	0,05 pontos – para cada fase/semestre na área específica.
e) Ensino Médio	0,3 pontos – magistério 0,2 pontos – ensino médio regular Máximo um título
f) Declaração de Tempo de Serviço no Magistério em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino. DISCRIMINADOS os períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias de exercício, com contagem até 30/09/19, constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável. Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.	0,005 pontos - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
g) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos, emitidos no período de 2018 e 2019.	0,05 pontos – para cada 10 horas limitado a 1 (um) ponto.



7.3 Para Agente de Creche e Auxiliar de sala:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Especialização e pós-graduação <i>lato sensu</i> na área específica, ou da educação	1,0 ponto - máximo um título -
b) Graduação	0,5 pontos - na área específica - máximo um título.
c) Estudantes de graduação em pedagogia, com a 3ª fase concluída, contando a partir da 4ª fase.	0,05 pontos – para cada fase/semestre.
d) Ensino Médio	0,3 pontos – magistério 0,2 pontos – ensino médio regular Máximo um título
e) Declaração de Tempo de Serviço no cargo de auxiliar de sala ou agente de creche em Instituições de Ensino legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino. DISCRIMINADOS os períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias de exercício, com contagem até 30/09/19, constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável. Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.	0,005 pontos - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
f) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação e de atuação específica, com registro e reconhecidos, emitidos no período de 2018 e 2019.	0,05 pontos – para cada 10 h, limitado a 1 (um) ponto.

7.4. O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado;

7.5. Serão pontuados como títulos, diplomas, certificado e declarações/certidões em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

7.5.1. Os diplomas, certificados e declarações/certidões a que se refere o subitem 7.2, 7.3, deste Edital só serão considerados se forem emitidos por:

7.5.1.1. Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;

7.5.1.2. Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;



7.5.1.3. Secretarias Municipais de Educação;

7.5.1.4. Para os certificados que se referem aos itens 7.2 “g” e 7.3 “f”, serão considerados também se forem emitidos por instituições privadas e demais órgãos oficiais, desde que tenham sido presenciais.

7.6. Os professores, os auxiliares de sala e agentes de creche não habilitados serão classificados em listas separadas dos habilitados.

8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

8.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o fechamento dos portões. Os portões serão fechados às 7h50min, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas páginas descritas no subitem 1.2 deste Edital, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

9.1.1. Melhor nota na prova objetiva;

9.1.2. Melhor nota em conhecimento específico;

9.1.3. Idade mais elevada;

9.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 7 (sete) pontos e terá caráter



classificatório.

10.1.1. Fica desclassificado o candidato que não tirar nota mínima de 03(três) pontos na prova objetiva.

10.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{7}{TQP} \times NAP$$

Onde:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescido da soma dos títulos (valor máximo de títulos: 3 pontos).

12. DOS RECURSOS

12.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido a Administração Municipal, cuja decisão será publicada nos sites www.amauc.org.br e www.arabuta.sc.gov.br.

12.2. Os demais recursos deverão ser interpostos de forma online, acessando a área do candidato, até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos;

12.2.1. Da homologação das inscrições;

12.2.2. Dos gabaritos divulgados nos *sites* previstos no subitem 12.1 deste edital;

12.2.3. Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

12.3. Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos;

12.4. Quando o recurso se relacionar às questões da prova objetiva, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

12.5. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.



12.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

12.7. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

12.8. Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.11. A Comissão Processo Seletivo constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1. A data e o local da escolha de vagas serão publicados nos sites www.amauc.org.br e www.arabuta.sc.gov.br com 15 dias de antecedência.

13.2. As vagas serão disponibilizadas em quadro de vagas próprio no dia da efetiva escolha.

13.3. A chamada dos classificados obedecerá a ordem de classificação por categoria e área, sendo que os inscritos na categoria habilitados terão preferência na escolha de vagas em relação aos não habilitados, conforme a classificação na respectiva categoria e área, ou seja, terminada a escolha de vagas dos habilitados, havendo vagas, terão direito à escolha, de acordo com a ordem de classificação, os não habilitados nas áreas pretendidas.

13.4. O candidato que escolher e estiver ocupando vaga de ano todo, na Rede de Ensino deste município, surgindo outra vaga em qualquer área, sendo ela no mesmo turno da vaga anteriormente escolhida, não será consultado.

13.5. Após a escolha das vagas, surgindo novas vagas no decorrer do ano letivo, a escolha se dará pela ordem de classificação dos candidatos a partir do primeiro da lista da reserva técnica. (1º após o último que escolheu).

13.6. O levantamento de vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas e/ou turmas disponíveis aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal, nas escolas da rede municipal de ensino e mediante a necessidade no decorrer do **ano letivo 2020**.

13.7. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha das vagas, bem como aquele que escolher vaga e desistir da mesma em qualquer período do ano, será



excluído da listagem de classificação ficando impedido de escolher outra vaga naquele cargo.

13.8. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada sendo respeitada a ordem conforme disposto no item 13.5.

13.9. Na escolha de vagas é responsabilidade do classificado observar **a compatibilidade de horários, turnos, distância e transporte entre os locais de trabalho;**

13.9.1. No caso de Auxiliar de Sala, Agente de Creche e Professores de Área, **os horários serão definidos conforme necessidades das escolas.**

13.10. Ocorrendo vagas no ano letivo, o classificado será chamado, via internet (e-mail, whatsapp) ou via telefone constante na sua ficha de inscrição, a formalizar sua escolha, sendo de responsabilidade do candidato manter seu contato atualizado juntamente a Secretaria Municipal de Educação.

13.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

14.4. O gabarito oficial e os cadernos da prova objetiva serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

14.5. Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

14.6. O candidato obriga-se a manter atualizado: telefone, e-mail e seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.7. A Prefeitura Municipal de Arabutã e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone, e-mail ou whatsapp fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será



seguida a listagem classificatória.

14.8. A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de **2020**.

14.9. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos, constantes no Anexo III.

14.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por um médico do trabalho e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

14.11. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargos, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.12. O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão do Processo Seletivo designada por ato do Executivo Municipal até a data do término das inscrições.

14.13. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Arabutã.

14.14. O candidato que já tiver cargo público como ativo ou inativo, somente poderá escolher carga horária até o limite máximo entre inatividade e atividade de **60 horas semanais**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade desta informação.

14.15. Ao assumir a vaga, **os contratados deverão desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação e com o Projeto Político-Pedagógico das Escolas, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo de aprendizagem e desenvolvimento, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo de 2020.**

14.16. O contrato em vaga de substituição poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

14.17. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

14.18. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

14.19. Os contratados poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender do número de alunos e/ou da necessidade e interesse da municipalidade.

14.20. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:



14.20.1. Anexo I – Conteúdos Programáticos;

14.20.2. Anexo II – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;

14.20.3. Anexo III – Documentos Necessários para Admissão;

14.20.4. Anexo IV – Declaração de Horas de Cursos de Aperfeiçoamento;

14.20.5. Anexo V - Calendário / prazos previstos.

14.21. Os candidatos aprovados ficam automaticamente convocados para a escolha das vagas que será realizada obedecendo à ordem de classificação, conforme publicação de dia e local estabelecidas no subitem 13.1.1 deste Edital.

14.22. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

14.23. O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal da Educação do Município de Arabutã/SC, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14.24. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação através do telefone (49) 3448-0048 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site www.amauc.org.br ou pelo telefone (49) 3482-3505 (AMAUC).

Arabutã/SC, 30 de setembro de 2019.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) CONTEÚDOS COMUNS PARA O CARGO DE PROFESSOR:

LÍNGUA PORTUGUESA- Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia e Acentuação. Coesão e Coerência. Sintaxe. Gêneros textuais.

RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA) - Operações com números reais. Reconhecimento de fração, diferentes representações de um mesmo número racional. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação de 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume. Raciocínio lógico. Análise combinatória. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais do município de Arabutã – SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do país e a nível global. Identificação de autoridades do governo municipal, estadual e federal, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades, ou de lideranças de influencia mundial. Conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global; atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimento e formação exigido para o exercício do cargo.

b) CONTEÚDOS COMUNS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE CRECHE E AUXILIAR DE SALA:

LÍNGUA PORTUGUESA - Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; classe das palavras; substantivo, adjetivo, artigo, utilização de consoantes e de vogais; flexão dos adjetivos e dos substantivos em gênero, grau e número; pontuação e acentuação gráfica; conjugação de verbos; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; língua padrão ou norma culta; ortografia; emprego dos pronomes; emprego dos verbos; sintaxe.

RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA) - Raciocínio lógico em regras de três, simples; operações básicas – adição, subtração, multiplicação e divisão; cálculos simples diversos; equações de 1º grau; cálculo de juros simples; resolução de problemas; análise combinatória; cálculo de áreas e volumes, problemas e operações de raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais do município de Arabutã – SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do país e a nível global. Identificação de autoridades do governo municipal, estadual e federal, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades, ou de lideranças de influencia mundial. Conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global; atualidades econômicas e



políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimento e formação exigido para o exercício do cargo.

c) CONTEÚDO PARA O CARGO DE PROFESSOR:

CONHECIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO- Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Plano Municipal de Educação. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. BNCC: Princípios, Competências e habilidades, estrutura e organização da BNCC nas diferentes etapas da Educação Básica. Diversidade e Inclusão.

d) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS- Fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Educação inclusiva; Mediação da aprendizagem; Projetos pedagógicos e sequências didáticas; Alfabetização e letramento; O lúdico como instrumento de aprendizagem; Psicologia da aprendizagem; Organização do espaço e rotinas na educação infantil; Concepção de infância e criança. Importância do brincar nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil. BNCC: Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017; competências, habilidades e direitos de aprendizagem conforme BNCC; campos de experiência da Educação Infantil e áreas do conhecimento do Ensino Fundamental.

INFORMÁTICA- A importância da informática em sala de aula; Conceitos e funções básicas: Microsoft Office Word 2007, Linux; Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome; sites de busca na Internet; Windows 7.

ARTES – Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. BNCC: Campos de experiência da Educação Infantil e Unidades temáticas do componente curricular artes.

EDUCAÇÃO FÍSICA– Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Física. Didática da Educação Física. Aprendizagem e desempenho motor. Jogos e brincadeiras populares: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, jogos cooperativos. Danças e atividades rítmicas expressivas. Esportes (coletivos, individuais). Ginásticas. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida. BNCC: Campos de experiência da Educação Infantil e Unidades temáticas do componente curricular educação física.



LETRAS/LINGUA ESTRANGEIRA - ALEMÃO – Língua estrangeira: análise e compreensão de textos que demonstrem a relação com outras culturas. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua. Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano.

AGENTE DE CRECHE – Família e escola. Desenvolvimento Infantil. Repouso e sono. Recreação, entretenimento, brinquedos e brincadeiras. Nutrição e Alimentação. Higiene e cuidados corporais das crianças. Saúde e bem-estar das crianças. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho. Organização dos Espaços e Rotina na Educação Infantil, Disciplina e Limites. Organização do espaço da escola. BNCC: Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017; Campos de experiência da Educação Infantil. A diversidade e inclusão na educação.

AUXILIAR DE SALA - Noção básica das fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Noções básicas nas áreas afetiva, psicomotora e cognitiva da criança; Conhecimentos elementares pedagógicos; Estratégias de ensino e aprendizagem para estudantes com necessidades educacionais especiais; Conhecimentos básicos para desenvolvimento de hábitos de higiene. BNCC: Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017; Campos de experiência da Educação Infantil e áreas do conhecimento do Ensino Fundamental. A diversidade e inclusão na educação.



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Nome: _____
Nº de Inscrição: _____ RG: _____, CPF: _____, inscrito
(a) para o Cargo de, _____
Residente: _____, nº _____
Bairro: _____, Fone: (____) _____, portador da necessidade especial _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município/SC, conforme Edital nº 06/2019, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____/SC, ____ de _____ de 2019.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.



ANEXO III

CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

São cópias dos documentos juntamente com os originais necessários à posse:

01. Cédula de Identidade;
02. CIC/CPF;
03. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno);
04. Comprovante de quitação com as obrigações Militares (somente para homem);
05. Comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
06. Folha corrida para fins empregatícios (FORUM) ou (<http://www.tjsc.jus.br>);
07. Declaração de Bens e fontes de renda;
08. Atestado de Saúde Ocupacional (c/ médico do trabalho);
09. Certidão negativa de cargo/função pública;
10. 01 foto 3x4 recente;
11. Nº de conta bancária (BRASIL/SICOOB - CREDIAUC);
12. Nº PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (extrato do PIS retirar na Agencia da Caixa);
13. Comprovante do Estado Civil;
14. Comprovante de endereço;
15. Certidão de nascimento/filhos;
16. Declaração de acumulação de cargo e improbabilidade administrativa;
17. Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
18. Carteira de Motorista;
19. Telefone para contato; e
20. Inscrição no conselho competente.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

- a) Somente cargas horárias de cursos realizados no período de 2018 e 2019.
- b) A declaração poderá ser redigida manualmente com letra legível.

DESCRIÇÃO DO TÍTULO DO CURSO	Nº DE HORAS

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes nesta declaração são a expressão da verdade.

Estão anexadas cópias de _____ certificados de cursos, totalizando _____ horas.
_____, _____ de _____ de 2019.



ANEXO V

CALENDÁRIO / PRAZOS PREVISTOS

Cronograma do Certame	Data
Publicação da íntegra do Edital	30/09/2019
Prazo para impugnação das disposições editalícias	01 e 02/10/2019
Período de inscrições	03/10 à 22/10/2019
Encerramento das inscrições com isenção da taxa	11/10/2019
Divulgação dos inscritos com solicitação de isenção da taxa	14/10/2019
Prazo para recurso das inscrições com solicitação isenção de taxa	15 e 16/10/2019
Publicação da lista de isentos da taxa de inscrição	17/10/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos	28/10/2019
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições	29 e 30/10/2019
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições e do local de realização das provas	04/11/2019
Aplicação da prova objetiva escrita	24/11/2019
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	25/11/2019
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	26 e 27/11/2019
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita e de títulos	02/12/2019
Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva escrita e de títulos	03 e 04/12/2019
Divulgação e Homologação da classificação final da prova escrita e títulos	06/12/2019